



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 142/2018

Opina pela autorização do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, a ser ministrado pelo COLÉGIO UNIVERSAL, rede privada, em Valença do Piauí (PI), na forma subsequente, com determinações.

PROCESSO CEE/PI Nº 231/2017

INTERESSADO: Colégio Universal

ASSUNTO: Autorização para oferta do Curso de Educação Profissional Técnica de nível médio em Enfermagem.

RELATORA: Consª. Gildete Milu da Silva Sousa

I – INTRODUÇÃO

Em análise o Processo CEE/PI nº 231/2017 no qual a Senhora Francisca Mauricélia Ferreira de Sousa, diretora do COLÉGIO UNIVERSAL, rede privada, situado na Rua Coronel Aníbal Martins, nº 636 – Bairro Centro, CEP: 64.300-00, em Valença do Piauí (PI), mantido pela Firma Colégio Universal Ltda - ME, CNPJ nº 24.656.448/0001-26, solicita a este Conselho Estadual de Educação a autorização para ofertar o Curso Técnico em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na forma subsequente.

O colégio foi diligenciado duas vezes: uma no dia 07 de novembro de 2017, tendo o retorno dessa diligência ao CEE/PI datado no dia 29 de janeiro de 2018 a qual foi cumprida em parte. Outra, no dia 05 de fevereiro de 2018, para o cumprimento do restante da primeira diligência. Em 16 de fevereiro do mesmo ano, o CEE/PI recebeu o retorno.

II – RELATÓRIO

O processo encontra-se instruído corretamente com a documentação regulamentar exigida, como: requerimento, plano de curso, proposta pedagógica, regimento, relação nominal dos docentes e técnicos, matriz curricular, diploma, histórico escolar, alvará de funcionamento, vencido em dezembro de 2017; ficha de acompanhamento da visita técnica, registros fotográficos.

As notas fiscais do acervo bibliográfico, específico do curso, e dos computadores para o laboratório de informática, não foram apresentadas, pois os mesmos ainda não haviam chegado no período da inspeção. A diretora do colégio apresentou a justificativa.

O plano de curso está de acordo com o novo Catálogo de Cursos Técnicos. O currículo do curso apresenta-se estruturado com uma carga horária teórica/prática de 1200 horas, acrescida de 600 horas de estágio supervisionado. Os professores do curso têm a qualificação acadêmica compatível com os componentes curriculares a serem ministrados.

O relatório de inspeção informa que as instalações do prédio são adequadas para o desenvolvimento das atividades educacionais, contando com 04 (quatro) salas de aula; laboratório de informática com 07 (sete) computadores conectados à internet; biblioteca instalada em espaço satisfatório com acervo bibliográfico pouco reduzido.

O espaço físico do laboratório específico do curso é satisfatório, com materiais e equipamentos adequados às práticas.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face do exposto, a conclusão e voto da relatoria consubstanciam e recomendam à deliberação do plenário as decisões seguintes:



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 142/2018

I – Autorizar o funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, a ser ministrado pelo COLÉGIO UNIVERSAL, rede privada, na forma subseqüente, com base no Plano de Curso e nas peças documentais que integram os autos do processo em pauta, com funcionamento, exclusivamente, na cidade de Valença do Piauí (PI);

II – Determinar que a instituição apresente, no prazo de 60 dias:

- Alvará de funcionamento atualizado;
- Notas fiscais do acervo bibliográfico, específicos do curso, e dos computadores para o acesso aos programas específicos;

III – Determinar que a direção da instituição solicite, junto a este Conselho, o pedido do reconhecimento dos Cursos com antecedência mínima de seis meses da conclusão dos mesmos, nos termos das Resoluções CEE/PI nºs 098/2013 e 177/2015;

IV – Determinar, ainda, que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.

V – Recomendar que a instituição de ensino providencie o cadastro no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica– SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.

IV – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

A Comissão constituída pela Portaria ADM/CEE/PI nº 005/2017, tendo avaliado o inteiro teor do parecer da relatora, e reconhecendo-o como seu, submete-o a decisão do Conselho Pleno.

É o parecer, S M J.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 25 de outubro de 2018.

Cons^a Gildete Milu da Silva Sousa – Relatora

Cons^a. Adriana de Moura Elias Silva

Cons^a. Odeni de Jesus da Silva

Cons^a. Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer da Comissão.

Cons^a Maria Pereira da Silva Xavier
Presidente do CEE/PI